

Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Jornal do Municipio

de

de 29 de abril de 1969

de 19

A Câpara lunicipal de São José dos Campos apro va e en sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam revogados o inciso II e Para grafo Único do artigo 1º, bea como o artigo 11 da Lei nº 1.421,de 14 de dezembro de 1967.

Artigo 3º - ... vetado.

Artigo 3º - Esta lei entrará pa vigor na data de sua publicação, revegadas as disposições es contrário.

Prefeitura da Istância de São Joyée dos Campos, 29 de mbril de 1969.

> Elmano Ferroira Veloso

> > Prefeito Lundeipal

Tegistrada e publicada no Dengriamento de Mego cios Internos, nos vinte e nove dias do mês de abril de mil nove centos e sessenta e nove.

Resp. p/Exp. do Depat's "og.Int.



LEI Nº 1.503

De 29 de abril de 1969

PARTE VETADA PELO PREFEITO MUNICIPAL, PORÉM MAN TIDA PELA CÂMARA, DO PROJETO DE LEI QUE SE TRANSFORMOU NA LEI Nº 1.503, DE 29 DE ABRIL DE 1969.

O Presidente da Câmara Municipal de São José - dos Campos promulga, na forma do § 4º, do artigo 23, da Lei Orgânica dos Municípios, o seguinte dispositivo da lei nº 1.503, de 29 de abril de 1969:

ARTIGO 2º - Leia-se assim o artigo 8º da lei nº 1421, de 14 de dezembro de 1967: "Artigo 8º - O permissioná rio terá direito, com anuência do Executivo, a transferir - seu ponto e veículo a outro motorista profissional permis - sionário ou não, cumpridas as exigências do Código Tributário Municipal".

Sala da Presidência, 22 de maio de 1969 .-

NADIM RAHAL

PRESIDENTE.

SEBASTIÃO TEODORO DE AZEVEDO

SECRETARIO

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos 22 dias de maio de 1969.-

MARIO OTTOBONI

Diretor Administrativo

23. 40 50 10° 1